Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00313/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	8929/2010
PROTOCOLO	**:**	1002849
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MATEUS PALMA DE FARIAS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	**:**	SOLDA TÉCNICA DOURADOS LTDA-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO 54/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR.BOMBA E BICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 66.400,00
SESSÃO	**:**	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 20-9-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 – pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do do Contrato Administrativo n° 159/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e a empresa Solda Técnica Dourados Ltda-ME, com fulcro no inciso I do art. 311 c/c inciso I do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/06;

2 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 83 da Lei Complementar n° 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/cab